

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 337/01

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal De Assistência Social, cuja estrutura passa a fazer parte do organograma da Administração.

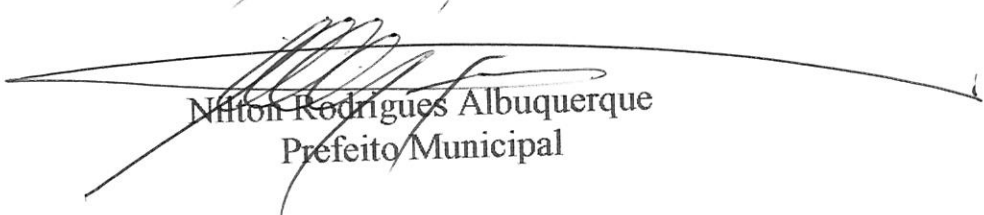
Art. 2º - Os cargos criados dentro da estrutura da nova Secretaria serão lotados com aproveitamento dos servidores em exercício, remanejando e recrutando na forma da lei.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no presente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Fica definido o percentual de 5% (cinco por cento) da receita do município a ser repassada para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.


Nilton Rodrigues Albuquerque
Prefeito Municipal